



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

*Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -  
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI nº 1223/1993**

**SÚMULA: Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1122, de 24/06/91.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## **LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º, da Lei municipal nº 1122, de 24/06/1991, o qual passa a ter a seguinte redação:-

*“A venda dos lotes vagos poderá ser a vista ou em uma mais duas prestações mensais iguais devidamente corrigidas pela taxa referencial – TR, ou índice que vier a substituí-la.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 10 de setembro de 1993.

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal